



Contrato



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - Cep: 46.470-000

Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br

e-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com

Legislatura 2019-2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA.

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem de um lado a Câmara Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, CNPJ/MF nº. 42.696.252/0001-47, situada na Rua Cosme Farias, s/n - Centro, CEP: 46470-000, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Nelson Rodney Fernandes Gondim, doravante denominado Contratante e, do outro lado, o Engenheiro Civil Diego Henrique Rodrigues Barbosa, inscrito no CREA/BA sob nº 051839542-1, portador do RG nº 20.413.964-31 SSP/BA e CPF nº 067.081.425-38, com escritório Profissional situado na Avenida Agenor Magalhães, nº 184, Bairro Amaralina, Bom Jesus da Lapa, Bahia, CEP: 47600-000, doravante denominado Contratado, nos termos do art. 25, II, da Lei 8.666/93 de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLAUSULA 1ª. - O objeto do presente instrumento é a para prestação de serviços profissionais de engenharia, para emissão de parecer técnico, elaboração de planilha orçamentária, emissão de ART, acompanhamento e fiscalização dos serviços de manutenção e reparação do prédio da Câmara Municipal de Riacho de Santana, Bahia.

DO VALOR

CLÁUSULA 2ª. - O valor global do presente contrato é de R\$ 8.996,00 (oito mil e novecentos e noventa e seis reais) a ser pago da seguinte forma:

1ª parcela no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), mediante a elaboração de Parecer Técnico sobre a atual situação da estrutura física do prédio da Câmara Municipal;

2ª parcela no valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), mediante a elaboração da planilha orçamentária com o descritivo dos materiais necessários para os serviços de manutenção e reparação do prédio da Câmara;

Câmara Municipal de
Riacho de Santana
Nelson Rodney F. Gondim
Presidente da Câmara Municipal 1



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - Cep: 46.470-000

Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br

e-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com

Legislatura 2019-2020

3ª parcela no valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), mediante a Emissão do ART, para os serviços de reparação e manutenção do prédio da Câmara Municipal;

4ª parcela no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mediante acompanhamento e fiscalização dos serviços de manutenção e reparação, com no mínimo 50% dos serviços executados;

5ª parcela no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mediante acompanhamento e fiscalização dos serviços de manutenção e reparação, com 100% dos serviços executados e emissão de termo de recebimento da obra de sua responsabilidade;

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA 3ª. – O Contratado ficará sujeita as seguintes condições:

a) – Dar prioridade a Câmara Municipal de Riacho de Santana, Bahia, para as solicitações dos serviços constantes na proposta financeira fornecida pelo engenheiro.

b) – A cumprir fielmente todos os serviços técnicos constantes da proposta financeira e neste instrumento contratual.

c) – Manter, durante toda a execução do contrato, sua regularidade junto ao conselho de classe, fiscalizar os pedreiros e serventes contratados pela Câmara Municipal, conduzindo diretamente todos os serviços descritos na planilha orçamentária e no parecer técnico.

DO PRAZO

CLÁUSULA 4ª. – O prazo do presente contrato será de 90 (noventa dias) a contar da data da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado com fulcro no art. 57 da Lei 8.666/93.

DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA 5ª. – Os pagamentos serão efetuados mediante a execução dos serviços previstas e conforme parcelamento descrito na Cláusula Segunda, podendo ser realizado mediante cheque nominal ou transferência bancária em nome do contratado.

a) Os imposto sobre os serviços prestados ISS, devido à pessoa física serão retidos pela Câmara Municipal.

Câmara Municipal de
Riacho de Santana
Nelson Rodney F. Gondim
Presidente da Câmara Municipal

2



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - Cep: 46.470-000

Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br

e-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com

Legislatura 2019-2020

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

CLÁUSULA 6ª. – O valor deste contrato não sofrerá qualquer reajuste, salvo pelo acréscimo de serviços a serem acrescidos, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93, e desde que devidamente justificado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 7ª. – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2019, a saber:

Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2.003 – Manutenção dos Serviços da Câmara

Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Física

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA 8ª. – O Contratado responsabiliza-se pela prestação dos serviços ora contratados, ficando sob sua inteira responsabilidade a qualidade dos materiais, serviços e garantia da obra.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 9ª. – O atraso na execução do objeto deste contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias, sujeitará ao contratado a multa de mora, de 1% (um por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que porventura poderão ser tomadas.

§ 1º - A multa a que alude esta cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções previstas neste Contrato.

§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato, poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

I – Pela inexecução total:

a) – Advertência;

b) – Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;

c) – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção com base na letra anterior.

Câmara Municipal de
Riacho de Santana
Nelson Rodrigues Gondim
Presidente da Câmara Municipal

3



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - Cep: 46.470-000

Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br

e-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com

Legislatura 2019-2020

II – Pela inexecução Parcial:

a) – Advertência;

b) – Multa de 10% (vinte por cento calculada sobre o valor do contrato);

c) – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, e será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depôs de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

CLÁUSULA 10ª - As penalidades previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafo 2º. e 3º., da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA 11ª - Os Valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data do recolhimento aos cofres da Câmara Municipal de Riacho de Santana, dentro de três dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

DOS CASOS DE RESCISÃO

CLÁUSULA 12ª - A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição da sessão V, capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA 13ª - O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 021/2019 da Dispensa de Licitação nº 016/2019.

DA LEGISLAÇÃO APLICADA

CLÁUSULA 14ª - O presente contrato está regulado pela Lei 8.666/93, e, alterações posteriores.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA 15ª - O presente contato será publicado de forma resumida no local de costumes e fiscalizado durante a execução dos trabalhos segundo os termos.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA 16ª – O pessoal designado pela contratada para trabalhar na execução do contrato, não terá vínculo empregatícios algum com a Câmara Municipal de Riacho de Santana, Bahia.

CLÁUSULA 17ª O Contratado é responsável pelos os danos causados diretamente a Câmara Municipal de Riacho de Santana e/ou a terceiros decorrente de sua culpa

Câmara Municipal de
Riacho de Santana
Neilson Rodney F. Gondin
Presidente da Câmara Municipal

4



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - Cep: 46.470-000

Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br

e-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com

Legislatura 2019-2020

ou dolo na execução do contrato, seja por seus, de seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização a acompanhamento pela contratante.

CLÁUSULA 18ª - Correrão por conta da contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos por ventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA 19ª - O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA 20ª - O Contratado assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços do contrato.

CLÁUSULA 21ª - O Contratado é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

DO FORO

CLÁUSULA 22ª - Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente do presente contato, fica eleito o foro de Comarca de Riacho de Santana, Bahia.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em dias vias fotocopadas e datilografadas nos claros, todos de igual forma e teor, contratante e contratada na parença de duas testemunhas a tudo presentes.

Riacho de Santana, Estado da Bahia, em 02 de maio de 2019.

Nelson Rodney Fernandes Gondim

Presidente
Câmara Municipal de
Riacho de Santana
Nelson Rodney F. Gondim
Presidente da Câmara Municipal

Diego Henrique Rodrigues Barbosa

CREA-BA 051839542-1

- Contratado -

Testemunhas:

Nome:

CPF: 98612573572

Nome:

CPF: 905.538.871-00



CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA


CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Cep: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia - Telefax: (77) 3457-2992
www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2019

Processo Administrativo nº	021/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº	016/2019
Contratante:	Câmara Municipal de Riacho de Santana
Contratado:	Engenheiro Civil Diego Henrique Rodrigues Barbosa, inscrito no CREA/BA sob nº 051839542-1, portador do RG nº 20.413.964-31 SSP/BA e CPF nº 067.081.425-38, com escritório Profissional situado na Avenida Agenor Magalhães, nº 184, Bairro Amaralina, Bom Jesus da Lapa, Bahia, CEP: 47600-000.
Objeto:	Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços profissionais de engenharia, para emissão de parecer técnico, elaboração de planilha orçamentária, emissão de ART, acompanhamento e fiscalização dos serviços de manutenção e reparação do prédio da Câmara Municipal de Riacho de Santana, Bahia.
Valor Global:	R\$ 8.996,00 (Oito Mil e Novecentos e Noventa e Seis Reais).
Vigência Contratual:	02/08/2019
Dotação Orçamentária:	Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal Projeto/Atividade: 2002 – Manutenção da Câmara de Vereadores 3390.36.00.00 - Outros Serviços De Terceiro Pessoa Física

Riacho de Santana, Bahia, em 02 de maio de 2019.


 Nelson Rodney Fernandes Gondim
 Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - BAHIA
 CNPJ: 42.696.252/0001-47

NELSON RODNEY F. GONDIM

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Cep: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia - Telefax: (77) 3457-2992
www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2019

Processo Administrativo nº	021/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº	016/2019
Contratante:	Câmara Municipal de Riacho de Santana
Contratado:	Engenheiro Civil Diego Henrique Rodrigues Barbosa, inscrito no CREA/BA sob nº 051839542-1, portador do RG nº 20.413.964-31 SSP/BA e CPF nº 067.081.425-38, com escritório Profissional situado na Avenida Agenor Magalhães, nº 184, Bairro Amaralina, Bom Jesus da Lapa, Bahia, CEP: 47600-000.
Objeto:	Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços profissionais de engenharia, para emissão de parecer técnico, elaboração de planilha orçamentária, emissão de ART, acompanhamento e fiscalização dos serviços de manutenção e reparação do prédio da Câmara Municipal de Riacho de Santana, Bahia.
Valor Global:	R\$ 8.996,00 (Oito Mil e Novecentos e Noventa e Seis Reais).
Vigência Contratual:	02/08/2019
Dotação Orçamentária:	Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal Projeto/Atividade: 2002 – Manutenção da Câmara de Vereadores 3390.36.00.00 - Outros Serviços De Terceiro Pessoa Física

Riacho de Santana, Bahia, em 02 de abril de 2019.

Nelson Rodney Fernandes Gondim
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2019-2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2019

Termo de Contrato de compra e venda que entre si fazem de um lado a Câmara Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, CNPJ/MF nº. 42.696.252/0001-47, situada na Rua Cosme Farias, s/n - Centro, CEP: 46470-000, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Nelson Rodney Fernandes Gondim, doravante denominado Contratante e, do outro lado, a Empresa Marcos Neves de Souza, CNPJ sob nº 02.969.976/0001-00, com sede na Rua Manoel Guimarães Prates, Nº 991, Bairro Mato Verde, em Riacho de Santana, Bahia, Cep: 46.470-000, doravante denominado Contratado, nos termos do art. 25, II, da Lei 8.666/93 de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLAUSULA 1ª. – O objeto do presente instrumento é a Aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos destinados aos serviços de manutenção e reparação do prédio da Câmara Municipal de Riacho de Santana, Bahia, conforme descrição a seguir:

Item	Descrição	Un.	Quant.	Pr.Unit.	Pr. total
1	Frio Asfalto 20 Kg Preto Otto Baumgart Vedacit	un	3	150,00	450,00
2	Fita Asfáltica Auto Adesiva Aluminizada Maxxipol 20 cm x 10 m	un	4	38,00	152,00
3	Joelho de PVC 90º / diâm = 100MM	un	3	3,00	9,00
4	Luva de correr PVC / diâm = 100MM	un	2	9,00	18,00
5	Cola incolor p/ PVC	un	1	17,00	17,00
6	Tubo de PVC soldável / diâm = 100MM	m	20	7,00	140,00
7	Eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 25 MM (3/4"), p/ circuitos terminais	m	150	0,76	114,00
8	Fio isolado de PVC, Seção 2,5mm²	m	101	1,00	101,00
9	Canaleta c/ Tampa s/Divisão 20X10MM 1Mt 3318 - FAME	um	17	7,00	119,00
10	Quadro de distribuição de energia p/ 3 disjuntores	un	1	16,00	16,00
11	Disjuntor trifásico simples	un	1	32,00	32,00
12	Conjunto Liz 2P+T Tomada 10A com Placa 57170/010	un	3	6,00	18,00
13	Argamassa Ac2 20kg Super interno e externo cinza Quartzolit	kg	26	24,00	624,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - BAHIA
CNPJ: 42.696.252/0001-47

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - Cep: 46470-000
Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com
Tel: (77) 3457-2992



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2019-2020

14	Massa Corrida PVA 18L	un	5	55,00	275,00
15	Argamassa Ac2 20kg Super interno e externo cinza Quartzolit	un	25	24,00	600,00
16	Massa Acrílica Branco 27kg	un	4	85,00	340,00
17	Tinta látex PVA em parede interna, com duas demãos	un	10	125,00	1.250,00
18	Tinta látex acrílica em parede externa, com duas demãos	un	5	220,00	1.100,00
19	Pintura com verniz em esquadria de madeira, com duas demãos	un	2	55,00	110,00
Total					5.485,00

DO VALOR

CLÁUSULA 2ª. - O valor global do presente contrato é de de R\$ 5.485,00 (cinco mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais) a ser pago mediante a entrega dos materiais e da nota fiscal.

DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

CLÁUSULA 3ª. - O Contratado ficará sujeita as seguintes condições:

- a) - Entregar todos os materiais ora contratados na sede da Câmara Municipal de Riacho de Santana, mediante a requisição do setor de compra da Câmara.
- b) - A empresa tem o prazo de 24 horas para fornecer os produtos após a solicitação do setor de compras

DO PRAZO

CLÁUSULA 4ª. - O prazo do presente contrato será até 31 de maio de 2019.

DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA 5ª. - Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega dos materiais, devidamente acompanhada da Nota Fiscal e certidões de regularidades fiscais.


DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

CLÁUSULA 6ª. - O valor deste contrato não sofrerá qualquer reajuste, salvo pelo acréscimo de materiais a serem acrescidos, nos termo do art. 65 da Lei 8.666/93, e desde que devidamente justificado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 7ª. - A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2019, a saber:

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - Cep: 46.470-000
Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com
Tel: (77) 3457-2992


NELSON RODNEY F. GON
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2019-2020

Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal
Projeto/Atividade: 2.003 – Manutenção dos Serviços da Câmara
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
DAS GARANTIAS

CLÁUSULA 8ª. – O Contratado responsabiliza-se pelo fornecimento dos materiais na sede da Câmara Municipal, com todas as despesas de entrega por conta do contratado.
DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 9ª. – O atraso no fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, por prazo superior a 72 (setenta e duas) horas, sujeitará ao contratado a multa de mora, de 1% (um por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que porventura poderão ser tomadas.

§ 1º - A multa a que alude esta cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções previstas neste Contrato.

§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato, poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

I – Pela inexecução total:

- a) – Advertência;
- b) – Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- c) – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, e será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

II – Pela inexecução Parcial:

- a) – Advertência;
- b) – Multa de 10% (vinte por cento calculada sobre o valor do contrato);
- c) – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, e será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

CLÁUSULA 10ª - As penalidades previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafo 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - BAHIA
CNPJ: 42.696.252/0001-47
NELSON RODNEY F. GONDIM
Presidente da Câmara

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro – Riacho de Santana – Bahia – Cep: 46.470-000
Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com
Tel: (77) 3457-2992



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro – Riacho de Santana – Bahia – Cep: 46.470-000

Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br

e-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com

Legislatura 2019-2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019

CONTRATO DE COMPRA E VENDA.

Termo de Contrato de compra e venda que entre si fazem de um lado a Câmara Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, CNPJ/MF nº. 42.696.252/0001-47, situada na Rua Cosme Farias, s/n - Centro, CEP: 46470-000, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Nelson Rodney Fernandes Gondim, doravante denominado Contratante e, do outro lado, a Empresa Xavier e Rodrigues Ltda, CNPJ 14.591.895/0001-90, com sede na Rua Presidente Kennedy, S/N, em Riacho de Santana, Bahia, Cep: 46.470-000, doravante denominado Contratado, nos termos do art. 25, II, da Lei 8.666/93 de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLAUSULA 1ª. – O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais em estrutura metálica, tipo telhas de zinco, perfis, parafusos, rufo e calhas, destinados aos serviços de manutenção e reparação do telhado do prédio da Câmara Municipal de Riacho de Santana, Bahia, conforme descrição a seguir:

Item	Descrição	Un.	Quantidade	Preço unitário	Preço total
COBERTURA					
1	Telha de aço zincado trapezoidal, A = *40* mm, E = 0,5 mm, sem pintura c/ 6 mts	un	21	R\$ 189,00	R\$ 3.969,00
2	Perfil retangular de aço galvanizado 75 X *40* mm, E = 2,65 mm	un	22	R\$ 56,00	R\$ 1.232,00
3	Perfil "U" simples de aço galvanizado dobrado 75 X *40* mm, E = 2,65 mm	un	7	R\$ 85,00	R\$ 595,00
4	Parafuso de aço carbono para metal 4,8x32mm auto brocante chata philips 300 peças	un	600	R\$ 0,35	R\$ 210,00
5	Tela Viveiro 0,6m X 50m para áreas onde passam tubulações de ar-condicionado e eletrodutos	m	50	R\$ 7,90	R\$ 395,00
6	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 25 cm	m	24	R\$ 22,00	R\$ 528,00
7	Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25 cm	m	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
Total					R\$ 7.469,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - BAHIA
 CNPJ: 42.696.252/0001-47
NELSON RODNEY F. GONDIM
 Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - Cep: 46.470-000

Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br

e-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com

Legislatura 2019-2020

DO VALOR

CLÁUSULA 2ª. - O valor global do presente contrato é de **R\$ 7.469,00** (sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais) a ser pago da seguinte forma:

DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

CLÁUSULA 3ª. - O Contratado ficará sujeita as seguintes condições:

- a) - Entregar todos os materiais ora contratados na sede da Câmara Municipal de Riacho de Santana, mediante a requisição do setor de compra da Câmara.
- b) - A empresa tem o prazo de 24 horas para fornecer os produtos após a solicitação do setor de compras

DO PRAZO

CLÁUSULA 4ª. - O prazo do presente contrato será até 31 de maio de 2019.

DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA 5ª. - Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega dos materiais, devidamente acompanhada da Nota Fiscal e certidões de regularidades fiscais.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

CLÁUSULA 6ª. - O valor deste contrato não sofrerá qualquer reajuste, salvo pelo acréscimo de materiais a serem acrescentados, nos termo do art. 65 da Lei 8.666/93, e desde que devidamente justificado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 7ª. - A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2019, a saber:

Unidade Orçamentária: 01.01 - Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2.003 - Manutenção dos Serviços da Câmara

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo

DAS GARANTIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - BAHIA
CNPJ: 42.696.252/0001-47
NELSON RODNEY F. GONDIM
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - Cep: 46.470-000

Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br

e-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com

Legislatura 2019-2020

CLÁUSULA 8ª. – O Contratado responsabiliza-se pelo fornecimento dos materiais na sede da Câmara Municipal, com todas as despesas de entrega por conta do contratado.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 9ª. – O atraso no fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, por prazo superior a 72 (setenta e duas) horas, sujeitará ao contratado a multa de mora, de 1% (um por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que porventura poderão ser tomadas.

§ 1º - A multa a que alude esta cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções previstas neste Contrato.

§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato, poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

I – Pela inexecução total:

- a) – Advertência;
- b) – Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- c) – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, e será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

II – Pela inexecução Parcial:

- a) – Advertência;
- b) – Multa de 10% (vinte por cento calculada sobre o valor do contrato);
- c) – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, e será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

CLÁUSULA 10ª - As penalidades previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafo 2º. e 3º., da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA 11ª - Os Valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - BAHIA
CNPJ: 42.696.252/0001-47
NELSON RODNEY F. GONDIM
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro – Riacho de Santana – Bahia – Cep: 46.470-000

Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br

e-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com

Legislatura 2019-2020

data do recolhimento aos cofres da Câmara Municipal de Riacho de Santana, dentro de três dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

DOS CASOS DE RESCISÃO

CLÁUSULA 12ª - A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição da sessão V, capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA 13ª - O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 023/2019 da Dispensa de Licitação nº 018/2019.

DA LEGISLAÇÃO APLICADA

CLÁUSULA 14ª - O presente contrato está regulado pela Lei 8.666/93, e, alterações posteriores.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA 15ª - O presente contrato será publicado de forma resumida no local de costumes e fiscalizado durante a execução dos trabalhos segundo os termos.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA 16ª - O pessoal designado pela contratada para trabalhar na execução do contrato, não terá vínculo empregatício algum com a Câmara Municipal de Riacho de Santana, Bahia.

CLÁUSULA 17ª O Contratado é responsável pelos os danos causados diretamente a Câmara Municipal de Riacho de Santana e/ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por seus, de seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização a acompanhamento pela contratante.

CLÁUSULA 18ª - Correrão por conta da contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos por ventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA 19ª - O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA 20ª - O Contratado assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços do contrato.

CLÁUSULA 21ª - O Contratado é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

DO FORO

CLÁUSULA 22ª - Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente do presente contrato, fica eleito o foro de Comarca de Riacho de Santana, Bahia.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - BAHIA
CNPJ: 42.696.252/0001-47

NELSON RODNEY F. GONDIM

Presidente da Câmara

4



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro – Riacho de Santana – Bahia – Cep: 46.470-000

Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br

e-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com


Legislatura 2019-2020

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias
fotocopiadas e datilografadas nos claros, todos de igual forma e teor, contratante e
contratada na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Riacho de Santana, Estado da Bahia, em 20 de maio de 2019.


Nelson Rodney Fernandes Gondim
- Presidente da Câmara Municipal de Riacho de Santana - BAHIA
CNPJ: 42.696.252/0001-47


NELSON RODNEY F. GONDIM
Presidente da Câmara


Xavier e Rodrigues Ltda
CNPJ 14.591.895/0001-90
- Contratada -

Testemunhas:


Nome:

CPF:


908.558.871-00

Nome:

CPF:


986.125.735-72



CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Cep: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia - Telefax: (77) 3457-2992
www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019

Processo Administrativo nº	023/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº	018/2019
Contratante:	Câmara Municipal de Riacho de Santana
Contratado:	Xavier e Rodrigues Ltda, CNPJ sob nº 14.591.895/0001-90
Objeto:	Aquisição de materiais em estrutura metálica, tipo telhas de zinco, perfis, parafusos, rufo e calhas, destinados aos serviços de manutenção e reparação do telhado do prédio da Câmara Municipal de Riacho de Santana, Bahia.
Valor Global:	R\$ 7.349,00 (Sete Mil e Trezentos e Quarenta e Nove Reais)
Vigência Contratual:	31/05/2019
Dotação Orçamentária:	Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal Projeto/Atividade: 2002 – Manutenção da Câmara de Vereadores 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Riacho de Santana, Bahia, em 20 de maio de 2019.


Nelson Rodney Fernandes Gondim
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - BAHIA
CNPJ: 42.696.252/0001-47

NELSON RODNEY F. GONDIM

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Cep: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia - Telefax: (77) 3457-2992
www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019

Processo Administrativo nº	023/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº	018/2019
Contratante:	Câmara Municipal de Riacho de Santana
Contratado:	Xavier e Rodrigues Ltda, CNPJ sob nº 14.591.895/0001-90
Objeto:	Aquisição de materiais em estrutura metálica, tipo telhas de zinco, perfis, parafusos, rufo e calhas, destinados aos serviços de manutenção e reparação do telhado do prédio da Câmara Municipal de Riacho de Santana, Bahia.
Valor Global:	R\$ 7.349,00 (Sete Mil e Trezentos e Quarenta e Nove Reais)
Vigência Contratual:	31/05/2019
Dotação Orçamentária:	Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal Projeto/Atividade: 2002 – Manutenção da Câmara de Vereadores 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Riacho de Santana, Bahia, em 20 de maio de 2019.

Nelson Rodney Fernandes Gondim
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - Cep: 46.470-000

Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br

e-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com

Legislatura 2019-2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2019

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem de um lado a Câmara Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, CNPJ/MF nº. 42.696.252/0001-47, situada na Rua Cosme Farias, s/n - Centro, CEP: 46470-000, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Nelson Rodney Fernandes Gondim, doravante denominado Contratante e, do outro lado, Tiêgo Laranjeira Silva, portador do RG nº. 60.848.896-3 SSP/SP e do CPF/MF nº 438.070.728-88, residente e domiciliado no Povoado do Barreiro do Bom Sucesso, Zona Rural do Município de Riacho de Santana, Bahia, Cep: 46.470-000, doravante denominado de Contratado, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLAUSULA 1ª. - O objeto do presente instrumento é a para prestação de serviços "DIÁRIOS" de pedreiro para reparação e manutenção do prédio da Câmara Municipal de Riacho de Santana, conforme especificações do Parecer Técnico do Engenheiro Civil Diego Henrique Barbosa.

DO VALOR

CLÁUSULA 2ª. - O valor da diária é de R\$ 105,00 (cento e cinco reais), perfazendo o valor estimado de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) pelo período de 40 diárias.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA 3ª. - O Contratado ficará sujeita as seguintes condições:

- a) - Dar prioridade a Câmara Municipal de Riacho de Santana, Bahia, para as solicitações dos serviços;
- b) - Realizar os serviços em conformidade e determinação do Engenheiro responsável pela obra;
- c) - Entende-se com Diária os serviços compreendido das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas;
- d) - Caso entenda necessários, os serviços poderão ser prestados em meia diária;
- e) - É de responsabilidade do Pedreiro e do Engenheiro a utilização dos EPIs e todo material de segurança do trabalho;

DO PRAZO

Diego Laranjeira Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - BAHIA
CNPJ: 42.696.252/0001-47

NELSON RODNEY F. GONDIM

Presidente da Câmara

1



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - Cep: 46.470-000

Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br

e-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com

Legislatura 2019-2020

CLÁUSULA 4ª. – O prazo do presente contrato será de 90 (noventa dias) a contar da data da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado com fulcro no art. 57 da Lei 8.666/93.

DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA 5ª. – Os pagamentos serão efetuados semanalmente mediante a execução dos serviços previstas e diárias trabalhadas, sendo realizado mediante cheque nominal ou transferência bancária em nome do contratado.

a) Os impostos sobre os serviços prestados ISS, devido à pessoa física serão retidos pela Câmara Municipal.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

CLÁUSULA 6ª. – O valor deste contrato não sofrerá qualquer reajuste, salvo pelo acréscimo de serviços a serem acrescidos, nos termo do art. 65 da Lei 8.666/93, e desde que devidamente justificado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 7ª. – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2019, a saber:

Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2.003 – Manutenção dos Serviços da Câmara

Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA 8ª. – O Contratado responsabiliza-se pela prestação dos serviços ora contratados, ficando sob sua inteira responsabilidade a qualidade dos serviços e garantia da obra.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 9ª. – O atraso na execução do objeto deste contrato, por prazo superior a 30 (trinta) trinta, sujeitará ao contratado a multa de mora, de 1% (um por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que porventura poderão ser tomadas.

§ 1º - A multa a que alude está cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções previstas neste Contrato.

Luiz Doronjato Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - BAHIA
CNPJ: 42.696.252/0001-47

NELSON RODNEY F. GONDIM

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - Cep: 46.470-000

Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br

e-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com

Legislatura 2019-2020

§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato, poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total:

a) - Advertência;

b) - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;

c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, e será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depôs de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

II - Pela inexecução Parcial:

a) - Advertência;

b) - Multa de 10% (vinte por cento calculada sobre o valor do contrato);

c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, e será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depôs de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

CLÁUSULA 10ª - As penalidades previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafo 2º. e 3º., da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA 11ª - Os Valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data do recolhimento aos cofres da Câmara Municipal de Riacho de Santana, dentro de três dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

DOS CASOS DE RESCISÃO

CLÁUSULA 12ª - A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição da sessão V, capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DA LEGISLAÇÃO APLICADA

CLÁUSULA 13ª - O presente contrato está regulado pela Lei 8.666/93, e, alterações posteriores.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA 14ª - O presente contato será publicado de forma resumida no local de costumes e fiscalizado durante a execução dos trabalhos segundo os termos.

Diogo Doronjato S. 1/20

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

NELSON RODNEY F. GONDIM

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - Cep: 46.470-000

Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br

e-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com

Legislatura 2019-2020

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA 15ª - O pessoal designado pela contratada para trabalhar na execução do contrato, não terá vínculo empregatícios algum com a Câmara Municipal de Riacho de Santana, Bahia.

CLÁUSULA 16ª O Contratado é responsável pelos os danos causados diretamente a Câmara Municipal de Riacho de Santana e/ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por seus, de seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização a acompanhamento pela contratante.

CLÁUSULA 17ª - Correrão por conta da contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos por ventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA 18ª - O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA 19ª - O Contratado assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços do contrato.

CLÁUSULA 20ª - O Contratado é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

DO FORO

CLÁUSULA 21ª - Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente do presente contato, fica eleito o foro de Comarca de Riacho de Santana, Bahia.

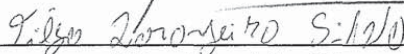
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias fotocopadas e datilografadas nos claros, todos de igual forma e teor, contratante e contratada na parença de duas testemunhas a tudo presentes.

Riacho de Santana, Estado da Bahia, em 02 de maio de 2019.


Nelson Rodney Fernandes Gondim

- Presidente -

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - BAHIA
CNPJ: 42.696.252/0001-47
NELSON RODNEY F. GONDIM
Presidente da Câmara


Tiêgo Laranjeira Silva


Tiêgo Laranjeira Silva

RG nº. 60.848.896-3 SSP/SP / CPF/MF nº 438.070.728-88


- Contratado -

Testemunhas:

Nome:


CPF: 905.332.891-00

Nome:


CPF: 986.125.735-72



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO 8620-7
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RIGAMDO GUMBERTON GALATI

34553662

Tiago Laranjeira Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

8620-7

CELSO MACHADO

NAO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 60.848.896-3 1 via DATA DE EMISSÃO 26/02/2016

NOME: **TIAGO LARANJEIRA SILVA**
PAIS: BRASIL
AGNALDO DE JESUS SILVA
KAITA SIRLEY LARANJEIRA
NATALIDADE: RIACHO DE SANTANA - BA DATA DE NASCIMENTO: 31/08/1992

ISSUE ORIGIN: RIACHO DE SANTANA-BA RIACHO DE SANTANA CN:LV.A022/FLS.127V/ Nº19162

438070728/88

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.118 DE 29/08/83



COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA - FATOSSA
INSCRIÇÃO FISCAL: 06.110.824/01-10

NOME DO CLIENTE
AGNALDO DE JESUS SILVA

ENDEREÇO DO CLIENTE
R. BARREIRO DO BOM SUCESSO 150

CPF: 037.200.625-20

ENDEREÇO DO BOM SUCESSO 150
RUA - R. LUIZ SANTANA BA
4647-000

CLASSIFICAÇÃO
E1 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL

CONTA CONTRATADA MÊSANO

7010656588 04/2019

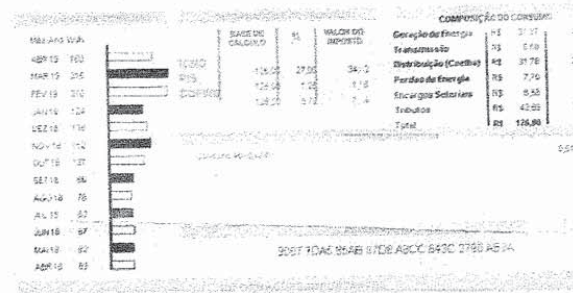
DATA DE FIM DO MÊS 10/04/2019 03/05/2019

TOTAL A PAGAR (R\$) 134,30

Nº DA BILHETE FISCAL	SÉRIE	NÚMERO
70044561	0001	0000010
Nº DE CATEGORIA	Nº DE CATEGORIA	Nº DE CATEGORIA
0004267	0001	0004267

	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	VALOR (R\$)
Consumo (medida)	169,6039692	0,7875094	133,80
Cargos (R\$)			9,50

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	ANTERIOR LECTURA	ATUAL DATA	ATUAL LECTURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	ALÍQUOTA	CONSUMO (KWH)
6023481	CAT	03/04/2019	8.425,00	03/04/2019	8.588,11	27	1,0000		162,11



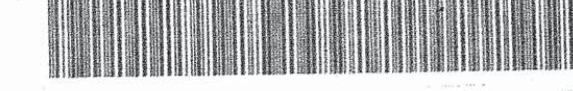
Pagamento realizado em 03/05/2019... Valor devido: R\$ 134,30

PERÍODO	DEBITO	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
14/03/19	DEBITO	127,90			127,90

	DEBITO	CREDITO	DEBITO	DEBITO	DEBITO	DEBITO	DEBITO	DEBITO
10/04	0,00	11,76	20,99	4,96	1,00	122	231	
19/04	0,00	7,74	15,48	36,90				
28/04	2,00	5,83	0,00	0,00				

CONTA CONTRATADA MÊSANO DATA DE FIM DO MÊS TOTAL A PAGAR (R\$)

7010656588 04/2019 10/04/2019 134,30





CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Cep: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia - Telefax: (77) 3457-2992
www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br

CONTRATO DE SEGURO DE VEÍCULOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 021/2019

Por este instrumento particular de Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado a **Câmara Municipal de Riacho de Santana**, entidade jurídica de direito público interno, com a sede a Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana-Ba- **Fone (77) 3457-2992**, inscrito no CNPJ/MF n.º 42.696.252/0001/47, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **Nelson Rodney Fernandes Gondim**, doravante denominado de **Contratante**, e a Empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob n.º 61.198.164/0001-60, sediada na AL. BARÃO DE PIRACICABA, 00 - TORRE B - 2º ANDAR, Abaíra / SP, doravante denominada de **Contratada**, tem justo e acordado o seguinte:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1 Seguro dos veículos fiat uno Mille Way e NZF 2105, fiat uno Way 1.0 PKV 1903, pertencentes à Câmara Municipal de Riacho De Santana.

2.0 DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO SEGURO

2.1 O presente seguro terá vigência até o dia 20/05/2020.

3.0 CLÁSULA TERCEIRA- DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor global do seguro é de **R\$ 2.372,24**, a serem pagos em 4 parcelas fixas de R\$ 593,07, com seguintes vencimentos:

1ª Parcela em 16/06/2019

2ª Parcela em 20/07/2019

3ª Parcela em 20/08/2019

4ª Parcela em 20/09/2019

3.3 O pagamento fica condicionado à apresentação dos boletos emitidos em nome da Câmara Municipal de Riacho de Santana, CNPJ/MF 42.696.252/0001-47, endereço na Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro-Riacho de Santana-Ba. Fone (77) 3457-2992, neste município.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo total de execução dos serviços será até 20/05/2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos conforme previsto no art. 57 da Lei 8.666/93.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Constituem-se obrigações da CONTRATADA

5.1.1 Executar os serviços contratados de acordo com as especificações constantes da proposta financeira da seguradora.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 O valor global deste contrato não sofrerá qualquer reajuste financeiro, salvo se por motivos supervenientes for à obra paralisada, ultrapassando sua execução o prazo anual estabelecido em lei, contado da apresentação da proposta.

7.0 CLÁSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 A fiscalização dos serviços será de competência e responsabilidade exclusiva da Câmara, a quem caberá: verificar o fiel cumprimento dos termos do presente Contrato, solucionar os



CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Cep: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia - Telefax: (77) 3457-2992
www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br

problemas e participar de todos os atos que se fizeram necessários para garantir a perfeita execução dos serviços contratados.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da legislação específica.

8.2 Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade de falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem quitação das multas aplicadas em definitivo.

9.0 CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A rescisão do Contrato ocorrerá de pleno direito e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de quaisquer das suas cláusulas, conforme o constante na legislação vigente.

9.2 A CONTRATADA será considerada inadimplente, sujeitando-se a rescisão do Contrato, se ocorrer quaisquer dos fatos abaixo discriminados, sem prejuízo de outros casos previstos em lei:

- a) Ceder ou transferir no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, objeto deste Contrato, sem prévia autorização escrita do Município.
- b) Deixar de atender às determinações da Fiscalização no que concerne às suas atribuições.
- c) Paralisar o fornecimento dos serviços, sem motivo justificado, por prazo superior a 05 (cinco) dias consecutivos;
- d) Deixar de cumprir ordem da Fiscalização relativas à execução dos serviços;

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A Câmara ressalva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados e a aquisição, por ajuste entre as partes interessadas dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados, ressalvadas as responsabilidades legais e contratuais.

10.2 Fazem parte integrante deste Contrato independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é do conhecimento e aceitação da CONTRATADA.

- Proposta de Preço da Empresa;
- Legislação, Normas e Instituições vigentes no País, no Estado e no Município que lhe sejam aplicáveis, especialmente as leis 8.666/93 e 8.883/94.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CATEGORIA ECONÔMICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes do presente Tomada de Preços correrão por conta da Categoria econômica:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.01 – Câmara Municipal
PROJETO/ATIVIDADE	2002– Poder Legislativo
ELEMENTO DE DESPESA	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica



CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Cep: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia - Telefax: (77) 3457-2992
www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto deste Contrato, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo. Fica designado para fiscalização do contrato a Servidora Pública Irene Cardoso e Silva.


12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Riacho de Santana, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

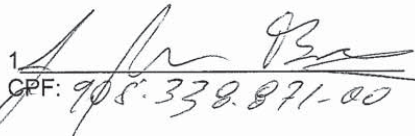
E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

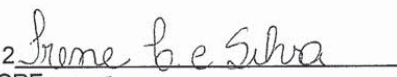
Riacho de Santana, 21 de maio de 2019.


Câmara Municipal de Riacho de Santana
Nelson Rodney Fernandes Gondim
Contratante


PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS
GERAIS
CNPJ nº. 61.198.164/0001-60
Contratado

Testemunhas:

1 
CPF: 908.339.871-00

2 
CPF: 986.125.735-72



CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

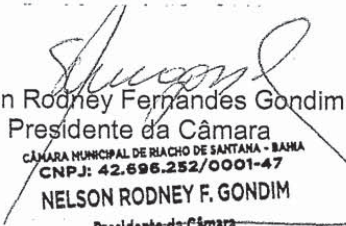
Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Cep: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia - Telefax: (77) 3457-2992

www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2019

Processo Administrativo nº	024/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº	019/2019
Contratante:	Câmara Municipal de Riacho de Santana
Contratado:	Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60
Objeto:	Contratação de empresa seguradora para realizar os seguros dos 02 veículos fiat uno pertencentes à Câmara Municipal de Riacho de Santana, Bahia.
Valor Global:	R\$ 2.372,24 (dois mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos)
Vigência Contratual:	20/05/2020
Dotação Orçamentária:	Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal Projeto/Atividade: 2002 – Manutenção da Câmara de Vereadores 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Riacho de Santana, Bahia, em 21 de maio de 2019.


Nelson Rodney Fernandes Gondim
Presidente da Câmara
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - BAHIA
CNPJ: 42.696.252/0001-47
NELSON RODNEY F. GONDIM
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Cep: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia - Telefax: (77) 3457-2992

www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2019

Processo Administrativo nº	024/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº	019/2019
Contratante:	Câmara Municipal de Riacho de Santana
Contratado:	Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60
Objeto:	Contratação de empresa seguradora para realizar os seguros dos 02 veículos fiat uno pertencentes à Câmara Municipal de Riacho de Santana, Bahia.
Valor Global:	R\$ 2.372,24 (dois mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos)
Vigência Contratual:	20/05/2020
Dotação Orçamentária:	Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal Projeto/Atividade: 2002 – Manutenção da Câmara de Vereadores 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Riacho de Santana, Bahia, em 21 de maio de 2019.

Nelson Rodney Fernandes Gondim
Presidente da Câmara



Segue, no final desta página, boleto para pagamento.

		PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS		Recibo do Sacado	
- - CEP		CNPJ 61.198.164/0001-60		Nosso Número 109/42055218-4	
Vencimento 16/06/2019		Agência/Código Cedente 2938/10080-3		Número do Título 68015880	
Espécie R\$		Quantidade 593,07		(*) Mora / Multa	
(-) Valor Do Contrato		(-) Desconto / Abatimento		Autenticação Mecânica	
Sacado 42.696.252/0001-47-RIACHO DE SANTANA CAMARA					
Apólice/Documento 0040531009493951.0000000000.001					
BANCO ITAU		341-7		34191.09420 05521.842939 81008.030009 1 79220000059307	
Local de Pagamento				Vencimento	
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				16/06/2019	
Cedente				Agência/Código Cedente	
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS				2938/10080-3	
Data Documento		Número Documento		Nosso Número	
16/05/2019		68015880		109/42055218-4	
Espécie Doc.		Data Processamento		Aceite	
03		16/05/2019		N	
Uso do Banco		Carteira		Espécie	
		109		R\$	
Quantidade		Valor Moeda		(-) Valor Do Documento	
				593,07	
Instruções				(-) Desconto / Abatimento	
<p>ATENÇÃO: NÃO SERÃO ACEITOS DEPÓSITOS NA CONTA CORRENTE DA PORTO SEGURO. SR(A) CAIXA - NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO APÓS O VENCIMENTO ENTRE EM CONTATO COM A SEGURADORA. SERÁ ACRESCIDO TAXA DE 0,30% AO DIA SUJEITO A REALIZAÇÃO DE VISTORIA PRÉVIA</p>				(-) Outras Deduções	
				(*) Mora / Multa	
				(+)-Outros Acréscimos	
				(-) Valor Cobrado	
Sacado				A FALTA DE PAGAMENTO DA PRIMEIRA PARCELA IMPLICARÁ O CANCELAMENTO DA APÓLICE	
42.696.252/0001-47-RIACHO DE SANTANA CAMARA					
LI9PBJ - JR CAR ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEG					





Segue, no final desta página, boleto para pagamento.

		PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS Recibo do Sacado			
- - CEP		CNPJ 61.198.164/0001-60		Nosso Número 109/42055219-2	
Vencimento 20/07/2019		Agência/Código Cedente 2938/10080-3		Número do Título 68015881	
Espécie R\$		Quantidade 593,07		(+*) Mora / Multa	
(+*) Valor Do Contrato		(-) Desconto / Abatimento		Autenticação Mecânica	
Sacado					
42.696.252/0001-47-RIACHO DE SANTANA CAMARA					
Apólice/Documento					
0040531009493951.0000000000.002					
BANCO ITAU		341-7		34191.09420 05521.922939 81008.030009 1 79560000059307	
Local de Pagamento				Vencimento	
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				20/07/2019	
Cedente				Agência/Código Cedente	
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS				2938/10080-3	
Data Documento		Número Documento		Nosso Número	
16/05/2019		68015881		109/42055219-2	
Especie Doc. 03		Data Processamento 16/05/2019		Aceite N	
Uso do Banco		Carteira 109		Especie R\$	
				Quantidade	
				Valor Moeda	
				(+*) Valor Do Documento 593,07	
Instruções				(-) Desconto / Abatimento	
ATENÇÃO: NÃO SERÃO ACEITOS DEPÓSITOS NA CONTA CORRENTE DA PORTO SEGURO.				(-) Outras Deduções	
SR(A) CAIXA - NÃO RECEBER APOÓS O VENCIMENTO				(+*) Mora / Multa	
APOÓS O VENCIMENTO ENTRE EM CONTATO COM A SEGURADORA.				(+*)Outros Acréscimos	
SERÁ ACRESCIDO TAXA DE 0,30% AO DIA.				(+*) Valor Cobrado	
SUJEITO A REALIZAÇÃO DE VISTORIA PRÉVIA					
Sacado				A FALTA DE PAGAMENTO DE QUALQUER UMA DAS DEMAIS PARCELAS	
42.696.252/0001-47-RIACHO DE SANTANA CAMARA				SUBSEQUENTES A PRIMEIRA PODERÁ IMPLICAR O CANCELAMENTO DA	
LI9PBJ - JR CAR ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEG				APÓLICE, NOS	





Segue, no final desta página, boleto para pagamento.

		PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS		Recibo do Sacado	
- - CEP		CNPJ 61.198.164/0001-60		Nosso Número 109/42055220-0	
Número do Título 68015882		Vencimento 20/08/2019		Agência/Código Cedente 2938/10080-3	
Espécie R\$		Quantidade 593,07		(+/-) Mora / Multa	
(-) Valor De Contrato		(-) Desconto / Abatimento		(-) Valor Cobrado	
Sacado 42.696.252/0001-47-RIACHO DE SANTANA CAMARA		Autenticação Mecânica			
Apólice/Documento 0040531009493951.0000000000.003					
BANCO ITAU		341-7		34191.09420 05522.002939 81008.030009 1 79870000059307	
Local de Pagamento		PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		Vencimento 20/08/2019	
Cedente		PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS		Agência/Código Cedente 2938/10080-3	
Data Documento 16/05/2019		Número Documento 68015882		Espécie Doc. 03	
Data Processamento 16/05/2019		Aceite N		Nosso Número 109/42055220-0	
Uso do Banco		Carteira 109		Espécie R\$	
		Quantidade		Valor Moeda	
Instruções				(-) Valor Do Documento 593,07	
ATENÇÃO: NÃO SERÃO ACEITOS DEPÓSITOS NA CONTA CORRENTE DA PORTO SEGURO. SR(A) CAIXA - NÃO RECEBER APOS O VENCIMENTO APOS O VENCIMENTO ENTRE EM CONTATO COM A SEGURADORA. SERÁ ACRESCIDO TAXA DE 0,30% AO DIA SUJEITO A REALIZAÇÃO DE VISTORIA PRÉVIA				(-) Desconto / Abatimento	
				(-) Outras Deduções	
				(+/-) Mora / Multa	
				(+/-) Outros Acréscimos	
				(-) Valor Cobrado	
Sacado 42.696.252/0001-47-RIACHO DE SANTANA CAMARA		A FALTA DE PAGAMENTO DE QUALQUER UMA DAS DEMAIS PARCELAS SUBSEQUENTES À PRIMEIRA PODERÁ IMPLICAR O CANCELAMENTO DA APÓLICE, NOS			
LI9PBJ - JR CAR ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEG					





Segue, no final desta página, boleto para pagamento.

		PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS		Recibo do Sacado	
AV. RIO BRANCO 1489		SÃO PAULO - SP - CEP 01205-001		Nosso Número 109/42055221-8	
CNPJ 61.198.164/0001-60				Número do Título 68015883	
Vencimento	Agência/Código Cedente	Espécie	Quantidade	(+) Mora / Multa	(=) Valor Cobrado
20/09/2019	2938/10080-3	R\$	593,03		
(=) Valor Do Contrato		(-) Desconto / Abatimento		Autenticação Mecânica	
Sacado					
42.696.252/0001-47-RIACHO DE SANTANA CAMARA					
Apólice/Documento					
0040531009493951.000000000.004					
BANCO ITAU		341-7	34191.09420 05522.182939 81008.030009 6 80180000059303		
Local de Pagamento				Vencimento	
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				20/09/2019	
Cedente				Agência/Código Cedente	
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS				2938/10080-3	
Data Documento	Número Documento	Espécie Doc.	Data Processamento	Aceite	Nosso Número
16/05/2019	68015883	03	16/05/2019	N	109/42055221-8
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor Moeda	(=) Valor Do Documento
	109	R\$			593,03
Instruções				(-) Desconto / Abatimento	
ATENÇÃO: NÃO SERÃO ACEITOS DEPÓSITOS NA CONTA CORRENTE DA PORTO SEGURO.				(-) Outras Deduções	
SR(A) CAIXA - NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO				(+/-) Mora / Multa	
APÓS O VENCIMENTO ENTRE EM CONTATO COM A SEGURADORA.				(+/-) Outros Acréscimos	
SERÁ ACRESCIDO TAXA DE 0,30% AO DIA				(=) Valor Cobrado	
SUJEITO A REALIZAÇÃO DE VISTORIA PRÉVIA					
Sacado				A FALTA DE PAGAMENTO DE QUALQUER UMA DAS DEMAIS PARCELAS	
42.696.252/0001-47-RIACHO DE SANTANA CAMARA				SUBSEQUENTES À PRIMEIRA PODERÁ IMPLICAR O CANCELAMENTO DA	
L19PBJ - JR CAR ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEG				APÓLICE, NOS	

